



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2285, DE 1º DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

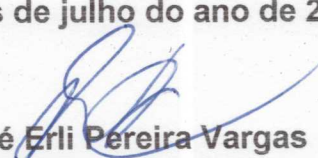
09.02.12.361.0026.2.080 – Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar			
33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Fis. (R-31)	R\$	50.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jur.(R-31)	R\$	150.000,00
TOTAL		R\$	200.000,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	200.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a tendência de excesso de arrecadação no período no recurso nº 31 – FUNDEB do corrente exercício nos termos do artigo nº 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189/2008.

Art. 3º Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do
mês de julho do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

01 / 07 / 2008